



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 781.

AUTORIZA DOAÇÃO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG., Decreta e Eu, Prefeita Municipal, Sanciono a Seguinte |Lei:

ART. 1º à Fica a Administração Pública deste Município de Buenópolis, autorizada a doar à entidade denominada Grupo de Ação Comunitária Cristão, com sede e domicílio nesta Cidade, uma área de 1.431 M² (Um mil, quatrocenos e trinta e um) metros quadrados, localizado no Bairro Barro Branco, com as seguintes divisas e confrontações:

FRENTE - Para a Rua Janaúba, numa extensão de 30 metros;

LADO DIREITO - Para a Rua Goiás, numa extensão de 47,70 metros;

LADO ESQUERDO - Com terrenos da Municipalidade, numa extensão de 47,70 metros;

FUNDOS - com terreno pertencente à Ursulina Gomes Cordeiro, numa extensão de 30 metros.

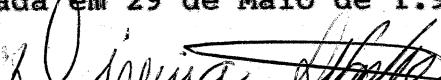
ART. 2º A referida área destina-se exclusivamente, à construção de um estabelecimento para os menores carentes e desassistidos deste Município.

ART. 3º - A entidade recebedora da doação, compromete-se a construir o estabelecimento citado no artigo anterior no prazo máximo de 24 meses, contados a partir do recebimento da doação.

ART. 4º - Se a doação rebeber destinação diferente da prevista nesta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas destinadas a reverter o terreno doado para o patrimônio da Municipalidade.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buenópolis, 06 de Maio de 1.987.
Sancionada em 29 de Maio de 1.987.


DIVINA DE ALMEIDA NADÚ - Prefeita Municipal.


MARCOS ANTÔNIO MENDES NADÚ.
Contador e Secretário.